



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI nº 1303/2013

Publicado em	27.08.13
Jornal	Notícias
Edição	5135 14

Súmula: Nomeia ruas do Município de Vitorino e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Ruas "Projetada A", "Projetada B", "Projetada C", "Projetada D", "Projetada E", "Projetada F", localizadas no Loteamento Padre Luiz Julio Basso, as Ruas "Projetada A" e "Projetada B", localizadas no Loteamento Imperial, Rua "Projetada A", no loteamento Residencial Vitorino II e "Rua Projetada D", no loteamento Residencial Gobatto no Município de Vitorino- PR, passam a ser denominadas conforme segue:

- I. Rua Projetada A, localizada no loteamento Padre Luiz Julio Basso, passa a denominar-se **Rua Saul Freire de Almeida;**
- II. Rua Projetada B, localizada no loteamento Padre Luiz Julio Basso, passa a denominar-se **Rua Giovanni Franciscon;**
- III. Rua Projetada C, localizada no loteamento Padre Luiz Julio Basso, passa a denominar-se **Rua Igino Artur Arnoldo;**
- IV. Rua Projetada D, localizada no loteamento Padre Luiz Julio Basso, passa a denominar-se **Rua Henrique Fagundes Madruga;**
- V. Rua Projetada E, localizada no loteamento Padre Luiz Julio Basso, passa a denominar-se **Rua Albino Emiliano de Aguiar;**
- VI. Rua Projetada F, localizada no loteamento Padre Luiz Julio Basso, passa a denominar-se **Rua Emilia Todeschini;**



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

- VII. Rua Projetada A, localizada no loteamento Imperial, passa a denominar-se **Rua Zeferino Luiz Votri**;
- VIII. Rua Projetada B, localizada no loteamento Imperial, passa a denominar-se **Rua José da Rosa Trindade**;
- IX. Rua Projetada A, localizada no loteamento Residencial Vitorino II, passa a denominar-se **Rua Nayara Acker**.
- X. Rua Projetada D, localizada no loteamento Residencial Gobatto, passa a denominar-se **Rua Maria Leni Gobatto**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo compelido de providenciar a instalação de placas nas ruas indicadas no artigo 1º com seus respectivos nomes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em, 26 de agosto de 2013.


Juárez Votri
Prefeito Municipal